A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 60 — João Pessoa — Paraíba — Sábado, 16 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

VIAJOU A AREIA O INTERVENTOR FEDERAL

Inauguração do Internato da Escola de Agronomia do Nordeste e inicio do ano letivo

O Interventor Odon Bezerra viajou, ontem, á cidade de Areia, acompanhado do dr. Horácio de Almeida, Secretário do Interior e Segurança Publica, dr. José Gomes, Secretário da Agricultura e do major Manuel Ramalho, assistente militar da Interventoria.

S. excia. foi presidir ao inicio do ano letivo naquele estabelecimento de ensino superior e inaugurar o Internato que funcionará anexo á mesma Escola.

O Chefe do Govêrno regressou, á noite, a esta capital.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Nota

Reuniu-se ontem, ás 10 horas, no prédio da Associação Comercial, com a presença do representante do sr. Secretário das Finanças e o presidente daquela entidade de classe, a Comissão que está controlando a distribuição de farinha de trigo ao consumo local e municipios circunvisinhos, do estoque existentes nesta Capital.

Dentre várias medidas ali discutidas e aprovadas, tendentes á regularização desse mercado, deliberou ainda esse orgão colaborador do poder publico, em concordancia com os senhores padeiros, também presentes, que, a partir de hoje, o pão francez de Cr$ 0,40 (quarenta centavos), seria fabricado com aumento de pezo, ou seja pezando 80 (oitenta) gramas.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Aulas de inglês da BBC pela Rádio Tabajára

O Diretor Geral do Departamento de Publicidade recebeu o seguinte telegrama:

RIO, 15 — Começando no dia 2 de abril, Londres fará irradiar semanalmente quatro aulas de inglês, sendo ás terças, quartas, quintas e sextas-feiras, das 19,05 ás 19,15, horario do Rio de Janeiro, e as aulas das quartas e sextas serão repetições da vespera. Peço o obséquio de telegrafar se pode transmitir, regularmente. Saudações. — *Stuart Annan.*

———

Ao telegrama acima, o Diretor Geral do Departamento de Publicidade respondeu, permitindo a transmissão solicitada, por intermédio da Divisão de Rádio Difusão (Rádio Tabajára).

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatística Municipal)

Acham-se á disposição dos senhores industriais, na Inspetoria Regional de Estatistica, no 1.º andar do Palacio da Secretaria da Agricultura, as fórmulas necessárias á execução do registro industrial, na conformidade dos decretos-leis nacionais sob n.ºs 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942, cujo prazo se extingue a 30 de abril próximo futuro.

Na I.R. os interessados receberão, além dos impressos respectivos, em duas vias as instruções indispensáveis ao perfeito e exáto preenchimento do formulário á coleta de dados referentes ao ano em curso.

No interior do Estado, os srs. industriais deverão procurar os Agentes Municipais de Estatistica que estarão devidamente aparelhados para o fornecimento dos questionários e para prestar os necessários esclarecimentos.

A Inspetoria lembra ainda, que a lei não faz exceções estando sujeitos á inscrição até mesmo as pequenas industrias. Sómente se acham isentas, as industrias domésticas.

João Pessoa, 15 de março de 1946.

Visto: — *Joffre Borges de Albuquerque* — Inspetor Regional.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

A Diretoria da Bibliotéca Pública do Estado solicita ás pessoas que têm em seu poder obras emprestadas pertencentes a essa repartição, a fineza de devolve-las com a maior brevidade possivel, a fim de que não seja prejudicado o serviço de catalogação que ali se vem procedendo.

Este pedido é endereçado indistintamente a quantos estão de posse de livros da Bibliotéca, os quais, de certo, atenderão de bôa vontade, á presente solicitação, dado o justo motivo que acima foi alegado.

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 9:

Petição:

K—822 — João Pereira do Nascimento, solicitando inclusão como fiscal de transito, ou guarda civil, na Delegacia de Transito e Vigilancia, em uma das vagas existentes naquela Delegacia. Despacho — Indeferido.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13:

Petições:

De Luiz Paulo da Silva, extranumerário diarista, requerendo licença para tratamento de saude. — Concêdo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 25.2.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Manuel Laureano de Barros, Extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 30 dias de licença, com o salario, na fórma da lei, á vista do parecer.

De Modesto Ferreira de Mélo, Extranumerário diarista requerendo no mesmo sentido — Concêdo 30

Edição de hoje: 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÊO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

dias de licença, com o salário na fórma da lei, á vista do parecer.

De Waldemar Candido do Nascimento, Extranumerário diarista ,requerendo no mesmo sentido — Concêdo 60 dias de licença, com o desconto de 20% do salário, a partir de 3.1.46, na fórma da lei, á vista do parecer.

De Antonio Gomes Cabral, Extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 120 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 1.2.46, na fórma da lei, á vista do parecer.

De Hermes da Silva, Extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 180 dias de licença, em prorrogação, com o desconto de 40% do salário, a partir de . . 11.2.46, na fórma da lei, á vista do parecer.

De Moacyr Gomes de Souza, Ajudante de Tesoureiro, padrão "C", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 60 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de 27.1.46, á vista do parecer.

De Reusa Ribeiro de Queiroz, Extranumerário contratado requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Concêdo 90 dias de licença, com o salário, de acôrdo com o art. 163 do E.F. na forma da lei, á vista do parecer.

De Maria Estéla de Lira, Extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concêdo 90 dias de licença, com o salário, de acôrdo com o art. 163 do E.F., na fórma da lei, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 14:

Petições:

De Adalberto Cavalcanti Viana, Agente Fiscal, classe "G", requerendo licença para tratamento de saude — Concêdo 40 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei, á vista do parecer.

De Antonio Manuel do Nascimento, Continuo, classe "D", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 30 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei, a partir de 23.2.46, á vista do parecer.

De Carmen Moreira Coutinho, Professora, classe "B", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 60 dias de licença, com os vencimentos, na fórma da lei, a partir de 1.3.46, á vista do parecer.

De Eunice Rodrigues Moura, Professor, classe "B", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 30 dias de licença, com os vencimentos ,na fórma da lei. a partir de 25.2.46, á vista po parecer.

De Amélia de Almeida Sá, Professor, Padrão "A". requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Concêdo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E.F., á vista do parecer.

De Apolônia Medeiros, Professora ,Padrão "A", requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 1.3.46, á vista do parecer.

De Francisca Alves Gondim, Professora, Padrão "A", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F.. a partir de 15.2.46. á vista do parecer.

De Maria de Lourdes Costa, Inspetor de Alunos. classe "B", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E.F., a partir de 27.2.46, á vista do parecer.

De Maria Pinheiro de Almeida, Professor, classe "B", requerendo no mesmo sentido — Concêdo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F. na forma da lei. á vista do parecer.

Proposta de contrato — Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários — José Duarte Costa, Fiscal — Cr$ . . . . 350,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. De acôrdo. a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Proposta de admissão de diarista — Arquivo Estadual — Acrisio Pereira de Oliveira, Conservador — Cr$ 14,00 por dia de serviço prestado. Aprovo. a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuiçoes que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Mário Alves da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III. art. 7.°, do Decreto-Lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Pedro Faustino da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições

que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, João Melo da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processo n.° 583|46 do D. S. P., resolve conceder exoneração, de acôrdo com o § 1.°, alinea a, do art. 92. do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Idelmar Falconi de Melo do cargo da classe E, da carreira de Agente Fiscal, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Antonio Gomes de Araujo para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.° do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Pereira de Lira para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Manuel Luiz Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Segunda sessão Ordinária, em 15 de março de 1946.

Reuniu-se, hoje, ás 14 horas em uma das salas do Palacio da Redenção, sob a presidência do exmo. sr. Conselheiro Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, vendo-se ainda presentes os exmos srs. Conselheiros drs. Severino Alves Ayres, João Lelis de Luna Freire e Romulo Romero Rangel.

Iniciados os trabalhos, o presidente, apresentou á mesa um telegrama do dr. Ruy Carneiro, que foi lido para conhecimento dos demais, Conselheiros. Em seguida, o sr. Secretário procedeu a leitura da ata da reunião anterior, que achada conforme foi sem debate aprovada.

Constou ainda do Expediente a expedição de um telegrama do exmo. sr Ministro da Justiça, tratando de interesses privado do Conselho Administrativo do Estado. Durante o espaço de suas horas, o Conselho, tratou de vários assuntos de ordem interna.

Não havendo matéria a discussão, o exmo. sr. Presidente levantou os trabalhos, determinando nova reunião para o dia 18 do corrente mês, no mesmo lugar e hora regimental.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15.

Estiveram, ontem, no Departamento do Serviço Publico, sendo recebidas pelo Diretor Geral, as seguintes pessoas:

Em visita:

Drs. Tiburtino Rabelo de Sá, Efigênio Barbosa, Eugênio de Oliveira, srs. Eduardo Costa, Antonio Miranda Sales, Gentil da Cunha França, José Florentino Junior, Acrisio Borges de Mélo e Francisco Guimarães Nóbrega.

Em objeto de serviço:

Dr. Oto da Cunha Cavalcanti, srs. Francisco Batista Gomes, Waldemar Alves da Silva, Alexandre Santos, José Nunes Travassos, Benético Cesar de Paiva e Inacio Evaristo; sras. Dulcelina de Oliveira, Herminia Galvão Belmont e Iracema de Carvalho.

Processo n.° 583|46 — D.S.P. — Idelmar Falconi de Mélo, Agente Fisal, classe E, do Quadro Unico do Estado, requerendo exoneração.

* * *

O D.S.P. nada tem a opôr ao pedido formulado, pelo que ao encaminhar o presente processo á consideração do senhor Interventor Federal faz juntar a minuta do ato objetivando o assunto, em condições de ser expedido.

D.S.P., em 14 de março de 1946.

Otavio Costa
Diretor Geral

Aprovado o parecer.
Em 14-3-46.
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.° 575|56 — D.S.P. — O Departamento da Policia Civil propondo as nomeações interinas de João Melo da Silva, Pedro Faustino da Silva e Mário Alves da Silva para Fiscal de Transito e de José Pereira de Lira, Manuel Luiz Ferreira e Antonio Gomes de Araujo para Guarda Civil, do Quadro Unico do Estado.

* * *

O D.S.P. nada tem a opôr á sugestão do D.P.C. pelo que submete á consideração do Senhor Interventor Federal os anexos projétos de decretos consubstanciando o assunto.

D.S.P., em 14 de março de 1946.

Otavio Costa
Diretor Geral

Aprovo.
Em 14-3-46.
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.° 553|46 — D.S.P. — Antonio Vital Gomes requerendo transferência para a classe E, da carreira de Fiscal de Rendas.

* * *

Inicialmente, vale esclarecer que não consta no Fichário de Pessoal do D.S.P. qualquer referência sobre a situação do requerente no quadro de funcionários. O interessado deve, portanto, apresentar o seu titulo de nomeação.

Em seguida, mesmo em se tratando de Oficial do Registro Civil, o pedido contraria os arts. 68 e 69 do Estatuto dos Funcionários, razão por que o D.S.P. submetendo á consideração do Senhor Interventor Federal o processo, opina pelo seu arquivamento.

D.S.P., em 14 de março de 1946.

Otavio Costa
Diretor Geral

Indeferido o pedido.
Em 14-3-46.
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.° 414|46 — D.S.P. — Generino Joaquim do Nascimento solicitando a sua readmissão na Delegacia de Transito e Vigilancia.

* * *

A readmissão está condi-

cionada ao interesse que a mesma importe para o serviço, em face do parecer do órgão respectivo.

O D. S. P., submetendo o processo á consideração do Senhor Interventor Federal, opina pelo indeferimento do pedido, visto que o parecer sobre o mesmo, emitido pelo Departamento da Policia Civil, é contrário á readmissão em apreço.

D. S. P., em 14 de março de 1946.

Otavio Costa
Diretor Geral

Indeferido.
Em 14-3-46.
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Petições:

De Isaura Bandeira Tavares, Auxiliar de Escritório classe B, requerendo desentranhamento de documento — Como pede, mediante recibo.

De Arlete do Nascimento Alcantara, extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Maria Inês Magalhães, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Aida Dias Monteiro, Professor classe C, requerendo licença para tratamento de saude — Igual despacho.

De Elza Pessoa Cavalcanti, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Campina Grande.

De Francisco Ferreira da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Pedro Ferreira de Lima, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Cabedêlo.

De Sebastiana Adalgisa Ramalho, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Sumêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Patos.

De Diógo Cavalcanti de Albuquerque, extranumerário contratado, requerendo prorrogação de licença. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 538 — Do Diretor Geral do Departamento de Saude, pedindo cancelamento da compra de parte dos materiais constantes da relação que acompanhou o oficio n.° 432.

Correspondência expedida:

Oficio n.° 102 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o fornecimento de imprensos ao Departamento de Viação e Obras Publicas.

Requisições recebidas:

De n.° 7, da Colônia Penal de Mangabeira, de n.° 46 e 47, da Repartição de Saneamento de João Pessoa, de n.° 6, da Repartição de Saneamento de Campina Grande, de ns. 140, 141, 142 e 143 do Departamento de Viação e Obras Publicas.

Concorrência publica julgadas:

Edital n.° 4

Concorrências Administrativas julgadas:

De ns. 67 e 69.

Coleta de preço julgada:

De n.° 13.

Concorrência Administrativa instituida:

De n.° 73

Pedidos extraidos:

De ns. 516 a 521 e de ns. 354-A a 357-A.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 14:

Petições:

K—6512 — Argemiro Gomes Ferreira, sargento ajudante da reserva remunerada da Fôrça Policial do Estado, solicitando lhe seja fornecida a certidão que deu lugar á referida reserva. — Despacho — Diga o peticionário o fim para que deseja a certidão.

K—776 — Antonio Guimarães Moreira, advogado na cidade de Cajazeiras, requerendo certificado de documento. — Despacho — Dirija-se ao arquivo publico.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 14:

Petições:

José Graciano Serrano de Lira. Despacho — Indeferido.

De Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro Filho, solicitando Folha Corrida. Despacho — Certifique-se o que constar.

De Luiz Carlos Florentino, no mesmo sentido. Despacho — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 15:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Fôrça Policial do Estado, Fernando Machado do Amaral para exercer o cargo de 1.° suplente de subdelegado de policia do distrito de Santa Terezinha, municipio de Patos.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 15:

Despacho de Petições:

— N.° 2352, de Francisco Florêncio da Costa: faça-se a transferência; 2353, de Edson Rodrigues de Melo: deferido; 2357, de Fernando Fernandes da Silva: igual despacho; 2354, de Fernando Soares de Sá: como pede; 2359, de Elias P. Ramalho: deferido; 2360, de Gerson Cordeiro de Souza: submeta-se a exame hoje, ás 14,30; 2363, de Pedro Tomé de Arruda: como requer; 2364, de Gerson Peixe: como pede; 2367, de Propércio Jorge de Souza: submeta-se a exame amanhã, ás 10 horas; 2366, da Perfumaria e Saboaria Paraibana S A — como requer.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 1752-Pb (deficiência de freios e desacato ás autoridades de transito) — Cr$ 100,00.

Auto 903-PE (desobediência ao sinal de parada) — Cr$ 20,00.

Carros notificados: — Não diminuir a marcha nos casos exigidos — auto 304. Avanço ao sinal e desobediência ao dito de parada — auto 1912. Falta de quitação com o I.A.P.E.T.C. — caminhão 415; caminhão 251 e barata 1637. Avanço ao sinal e desobediência ao dito de parada — 1912.

Ficam convidados a comparecer a esta Delegacia, os srs. motoristas dos veiculos acima, dentro do prazo de 72 horas, afim de responderem pelas referidas infrações.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Petições despachadas:

De Raimundo Jacinto da Silva, motorista, residente em Cajazeiras, requerendo carteira de identidade. Despacho — Como requer.

De José Ferreira da Silva, agricultor, residente em Araçagi do municipio de Guarabira, no mesmo sentido — igual despacho.

De José Alves Correia, residente á av. General Osorio n.° 33, em igual sentido

— Igual despacho. De Maria Paes Barrêto, estudante, residente á rua Rodrigues de Aquino n.° 776. no mesmo sentido — Igual despacho. De Antonio José do Nascimento, menor, residente à rua Rodrigues de Aquino n.° 776, no mesmo sentido — Igual despacho. De Antonio José do Nascimento, menor, residente á av. Camilo de Holanda n.° 652, devidamente autorizado pelo dr. Juiz de Menores, requerendo carteira de identidade — Despacho — Atenda-se na forma da lei. De Manuel Ferreira Filho, comerciante, residente em Bananeiras, requerendo carteira de identidade. Despacho — Como requer.

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: Maria de Almeida Uchôa, Inêz de Almeida Uchôa, Ivete de Almeida Uchôa, Geraldo de Almeida Uchôa, Romeu de Almeida Uchôa e Rita Maria da Costa.

Informações expedidas:

Satisfazendo as solicitações dos Gabinêtes congeneres, foram expedidas várias informações ao sr. Chefe do Serviço de Identificação do Estado de São Paulo.

Processado de Cancelamento de Notas:

Devidamente autorizado pelo dr. Chefe de Policia do Estado, foi cancelado a nota constante da identificação de João Alves Soares, conforme documento n.° 400, e devolvido nesta data á Chefe de Policia para os devidos fins.

Cadernêta devolvida:

Ao sr. dr. Secretario do Consêlho Penitenciario do Estado foi devolvida a cadernêta de livramento condicional que havia aquele Consêlho encaminhado a êste Instituto para preparo de identificação, do detento Manuel Fernandes do Nascimento, visto o mesmo não ter sido até a presente data apresentado nesta Repartição.

Comunicação:

Pela parte diária n.° 61 da Casa de Detenção, teve ciência o Diretor do Instituto Médico Legal que o sr. Capitão Irineu Rangel de Farias, Diretor daquele estabelecimento dando cumprimento aos alvarás firmados pelo exmo. sr. dr. Juiz das Execuções Criminais da Comarca da Capital e do dr. Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Grande, mandou pôr em liberdade os réus Zacarias Francisco Soares, condenado na Comarca de Santa Rita e Firmo Fernandes de Farias, vulgo "Piáu" condenado na comarca de Alagôa Nova.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Correspondência expedida:

Oficio n.° 58 — Ao sr. Chefe do Gabinete da Secretaria do Interior, encaminhando prestação de contas do sr. Antonio Menino dos Santos, porteiro da Imprensa Oficial, correspondente ao mês de Fevereiro p. passado.

Oficio n.° 59 — Ao mesmo, solicitando adiantamento, em nome do sr. Antonio Menino dos Santos, porteiro da Imprensa Oficial para o mês de Março andante.

Oficio n.° 60 — Ao sr. dr. Tiburtino Rabelo de Sá, Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, agradecendo comunicação de posse.

Oficio n.° 61 — Ao sr. Antonio Cabral de Lira, Prefeito Municipal de Umbuzeiro, no mesmo sentido.

Oficio n.° 62 — Ao sr. Chefe do Gabinête da Secretaria do Interior, remetendo documentos para serem empenhados, como despêsa realizada, em nome do sr. Rafael da Silveira, tesoureiro da Imprensa Oficial.

Correspondência recebida:

Oficio n.° 3 — Do Exmo. Sr Osvaldo Pessoa, Presidente do Conselho Administrativo deste Estado, solicitando a remessa, diariamente de dois (2) exemplares d' "A *União*" para a Secretaria do mesmo Conselho. Atenda-se.

Oficio n.° 112 — Do sr. dr. Romulo de Almeida, Delegado de Transito e Vigilancia, agradecendo comunicação de posse. Arquive-se.

Oficio n.° 132 — Do sr. Inspetor Regional de Estatistica Municipal, remetendo uma nota para ser publicada no Orgão Oficial do Estado. — Publique-se.

Petição despachada:

Do sr. Anésio Graciano Cabral extranumerário-diarista desta repartição, solicitando licença, para tratamento de saúde. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Publico.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

O Diretor Geral do Departamento de Publicidade recebeu o seguinte telegrama:

RIO, 15 — Levo ao conhecimento de V. S que se realizará, no Rio de Janeiro, de 8 a 13 de Abril próximo, o 1.° Congresso Brasileiro de Rádio com a presença de representantes de todas as estações do País. Peço com urgencia a resposta de V.S. sobre a possibilidade da vinda de um seu representante, correndo todas as despêsas por conta das estações, cabendo-lhe tambem para as despêsas do Congresso uma quota de 500 cruzeiros. Desnecessario se torna encarecer a magnitude de tal empreendimento para o qual conto com a preciosa colaboração de V.S. Cordiais saudações. *Gilberto Andrade*, presidente da Comissão Executiva do 1.° Congresso Brasileiro de Rádio.

PROGGRAMA DA P R I-4 RADIO TABAJÁRA DA PARAÍBA PARA O DIA 16:

9,00 — Caracteristica.
9,05 — Musicas leves selecionadas.
10,00 — Rumbas, Tangos e Congas.
11,00 — Melodias Norte-Americanas.
12,00 — Noticiario Internacional.
12,07 — Musica Popular Brasileira.
12,30 — Comentario para a hora do almoço — retransmissão da BBC.
12,45 — Cont. de musica popular Brasileira.
13,00 — Radio Panorama — Intervalo.

17,00 — Caracteristica — Bôa Tarde.
17,05 — Programa "Céu Azul".
18,00 — Ave Maria.

Programa de Estudio:

18,05 — Conjunto Tipico sob a regencia de Paulino Galvão.
18,25 — Notas do Palacio da Redenção.
18,30 — Milton Borba acomp. de Regional.
18,45 — Nélie de Almeida acomp. de Piano
19,00 — Noticiario Internacional.
19,07 — José Ramos acomp de Regional.
19,22 — Boletim Esportivo de "A Britania".
19,30 — Retransmissão do Noticiário Radiofônico do DNI.
20,00 — Magna Araujo acomp. de Regional.
20,15 — José Paulo acomp. de Orquestra.
20,30 — Orquestra Tabajára dirigida por Bolivar Duarte.
21,00 — Jornal Internacional Sanhauá.
21,07 — Gravações variadas.
21,15 — Comentario do dia retransmitido da BBC
21,30 — Jornal Oficial do Estado.
21,35 — Gravações Variadas.
22,30 — Bôa Noite — Caracteristica.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO DIA 14 DE MARÇO DE 1946

R E C E I T A

Recebidos:

Publicações	90,00	90,00

D E S P E S A

Recolhido ao Depart. da Fazenda ..	90,00	90,00

RESUMO

Recolhido do dia 6 a 14	2.837,80	
Idem no dia 15	90,00	2.927,80

João Pessoa, 15 de Março de 1946

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro

VISTO: — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, usando das suas atribuições e no intuito de dar melhor organização ao serviço de pagamento do funcionalismo estadual a cargo da Divisão da Despesa, recomenda seja observada, na execução desse serviço, a seguinte ordem:

1.° Dia:

Interventoria Federal
Conselho Administrativo
Departamento do Serviço Publico
Departamento de Classificação de P. Agro-Pecuários
Secretaria do Interior (Gabiente)
Administração da Justiça
Secretaria da Agricultura (Gabinête)
Secretaria das Finanças (Gabiente)
Contadoria Geral
Procuradoria Fiscal
Procuradoria do Dominio do Estado
Secretaria da Educação e Saude (Gabiente)
Departamento de Saude

2.° Dia:

Departamento da Policia Civil
Imprensa Oficial
Bibliotéca Publica
Arquivo Estadual
Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré"
Departamento Estadual de Estatistica
Departamento das Municipalidades
Serviço de Assistência Social
Departamento da Produção
Escola de Agronomia do Nordeste
Departamento de Assistência ao Cooperativismo
Junta Comercial
Departamento de Viação e Obras Publicas
Repartição de Serviços Elétricos
Pôrto de Cabedelo

Saneamento de João Pessoa.

3.° Dia:

Departamento de Educação
Colégio Estadual da Paraiba
Escola Profissional "P. João Pessoa".

4.° Dia:

Departamento da Fazenda
Servico de Administração da S. F.
Inativos

Fiscais de Estabelecimentos Subvencionados
Pensionistas
Auxilios e Subvenções
Diversos

Departamento da Fazenda

DEMONSTRACÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 11 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

	Cr$	Cr$
Saldo Anterior		378.997,40
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 9	19.700,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dia 19 a 21	919,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	1.725,00	
Colet. Est. de Guarabira — P/c. arr. fevereiro	98.278,00	
Colet. Est. de Bananeiras — Idem	40.000,00	
Colet. Est. de Esperança — Idem	20.000,00	
Colet. Est. de Areia — Idem	35.000,00	
Colet. Est. de Sapé — Idem	56.539,20	
Colet. Est. de Serraria — Idem	24.401,90	
Colet. Est. de Pilar — Idem	43.970,10	
Severino Joaquim de Araújo — Renda Industrial	10,00	
Luiz José de Almeida — Idem	10,00	
Godofredo Viana — Idem	10,00	
Walkyria Lúcia Ribeiro Marója — Idem	10,00	
Diógenes Gomes da Silva — Idem	10,00	
Manuel Fernandes da Costa — Saldo de adiantamento	382,00	
Higino da Costa Brito — Divida ativa	198,00	
Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. — Caução (Complemento)	55,70	
Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. — Taxa registro contrato	402,00	341.620,90
TOTAL	Cr$	720.618,30

DESPÊSA

	Cr$	Cr$
1162—Z. Stuckert — Conta	3.510,00	
1161—Francisco Guimarães — Conta ..	870,00	
1149—José V. Furtado —Conta	600,00	
1056—José Araújo — Conta	1.240,00	
925— O Mesmo — Conta	320,00	
1166—Força Policial (Cap. Manuel C. Moreira) — Folha de gratificação	8.639,70	
1165—Benético Cesar de Paiva — Pag.	715,00	
1126—José Pereira de Araújo (Maternidade "Candida Vargas") — Adiantamento	20.446,00	
1134—Jacinto Diogo Correia (Casa de Detenção) — Idem	900,00	
1137—Heronides Ramos (Dep. Fazenda) — Idem	2.000,00	
1143—Manuel Aristeu Pinheiro de Mendonça — Desp. realisadas	395,70	
1140—Pedro Paulo da Silva Pessoa — Idem	870,80	
1141—Gaspar Binter — Idem	400,00	
701—Carlos Victor Farias — Idem ..	660,00	41.567,20
Banco do Estado — Cta. Movt°. Depósito		300.000,00
Saldo Balanceado		379.051,10
TOTAL	Cr$	720.618,30

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 11 de Março de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Saldo Anterior		379.051,10
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. do dia 11	58.800,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dos dias 22 a 28	3.766,60	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	3.870,00	
Colet. Est. de Umbuzeiro — P/c. arr. de fevereiro	20.000,00	
Colet. Est. de Batalhão — P/c arr. de fevereiro	20.000,00	
Colet. Est. A. Alagôa Grande — P/c. arr. de fevereiro	15.000,00	
Imprensa Oficiail — Renda do dia 11 ..	200,00	
Divaldo de A. e Albuquerque — S/responsabilidade	0,40	
Colet. Est. de Misericórdia — P/c. arr. de fevereiro	20.000,00	
Granja São Rafael — Renda dos dias 1.° a 10	1.482,10	
José Alves Correia — Renda Industrial	10,00	
Osvaldo da Costa Diniz — Idem	10,00	
Roberto Ferreira dos Santos — Idem ..	10,00	
Maria das Dôres Luna — Idem	10,00	
Antonio Augusto de Almeida — Saldo de adiantamento	1.705,90	
O Mesmo — Idem	5.456,00	
Diversos Funcionários — Desc. Abono		

n.º 12	25,00	150.346,00
Banco do Brasil — Cta. Movtº. Retirada		12.296,80
TOTAL	Cr$	541.693,90

DESPÊSA

1176—Diversos Funcionários — Abono n.º 12	12.321,80	
1175—Montepio do Estado — Desc. Abono n.º 12	25,00	
1051—Machado Franca & Cia. — Conta	4.344,00	
1174—Machado Franca & Cia. — Conta	44,00	
1150—Jonatas Franca — Conta	1.067,00	
1065—George Cunha — Conta	354,20	
1064—O Mesmo — Conta	7.382,10	
916—Jay Domingos — Desp. Realizados	150,00	
1045—Manuel Benjamin de Carvalho — Idem	159,50	
1145—Dr. Edrise Vilar — Idem	4.000,00	
910—Joana Batista da Silva — Liquidação de Vencimentos	286,90	
799—Rep. Serviços Elétricos (A. A. Almeida) — Folha de Pagtº.	45.667,30	
745—A Mesma Idem, idem	46.040,70	
949—A Mesma — Idem, idem	45.063,80	
542—Augusto Odilon da Costa (Inst. M. Legal) — Adiantamento	100,00	
1184—Silvino Montenegro (Sec. da Agricultura) — Adiantamento	1.240,00	
1183—Jay Domingos — Idem, idem ..	2.000,00	
935—Joaquim Batista de Sousa (Dep. da Produção) — Adiantamento ..	300,00	
1182—Sebastião Ferreira da Ponte (Adm. Porto de Cabedêlo) — Adiantamento	251,60	170.797,90
Saldo Balanceado		370.896,00
TOTAL	Cr$	541.693,90

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 12 de Março de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 13 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		370.896,00
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 12	48.700,00	
Imprensa Oficial — Renda dia 12 ..	850,00	
Colet. Est. de Caiçára — P|c. arr. fevereiro	45.289,00	
Colet. Est. de Araruna — Idem	10.000,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	915,00	
Edson Alvares Ferreira — Renda Industrial	10,00	
José Ferreira da Silva — Idem	10,00	
Prefeitura Municipal de Patos — Saldo de adiantamento	310,00	
Otavio Marinho Trigueiro — Restituição	121,40	
Isauro P. de Vasconcelos — S| responsabilidade	15,40	106.220,80
Total	Cr$	477.116,80

DESPÊSA

1158—Sebastião Pessoa — Conta ..	21.605,00	
1163—Maia & Comp. — Conta	5.820,00	
725—Standard Oil Company of Brasil — Conta	10.140,00	
1192—Casa de Detenção (Jacinto Dino Correia) — Folha de pagamento	250,00	
1107—Pedro José da Silva — Idem	197,60	
1169—Oldemar Nacre Gomes — Pagamento	767,20	
1198—Bel. Estacio Tavares Vanderlei — Ajuda de custo	697,00	
1188—Idelmar Falconi de Mélo — Idem	297,00	39.773,80
Saldo Balanceado		437.343,00
Total	Cr$	477.116,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 13 de março de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve transferir o sr. João Severino dos Anjos, Contínuo classe "A", do Serviço de Verificação de Obitos, para o Centro de Saude, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14:

Correspondência recebida:

Diversos: do Agente de Piancó, mapa de bio-estatistica, referente ao mês de janeiro do corrente ano; do Escrivão do Registro Civil do distrito de Conde, mapa de bio-estatistica do mês de fevereiro ultimo: da Caixa Rural de Ingá, balancête do mês de janeiro do corrente ano.

Oficio n.º 5, do Escrivão do Registro Civil de Brejo do Cruz, remetendo mapas de bio-estatistica, referente ao mês de fevereiro ultimo; s|n, da Casa Bancária Magalhães Franco de Campina Grande, remetendo o balancête em 28|2|946; circular n.º 2, do dr. Tiburtino Rabelo de Sá, comunicando haver assumido o cargo de Diretor Geral do Departamento das Municipalidades.

Correspondência expedida:

Oficio n.º 154, ao Secretário de Educação e Saude, remetendo um processo sobre exportação de milho e farinha de Mandioca, com a informação dêste Departamento.

Telegramas :ns. 388 a 415, aos Agentes de Cabaceiras, Pombal, Patos, Monteiro, Caiçara, Ibiapinópolis, Teixeira, Piancó, Bonito, Umbuzeiro, Mamanguape, Misericrdia e São João do Cariri, determinando a remessa urgente dos mapas de óbitos, nascimentos e nati-mortos; ns. 416 a 425, aos Agentes de Campina Grande, Mamanguape, Monteiro, Brejo do Cruz, São João do Cariri, Tabaiana e Alagôa Nova, solicitando diversas informaçoẽs a respeito do Caderno "A", da Campanha Estatistica de 1945; n.º 426, ao Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando uma lista dos concessionários ou proprietários de jazidas e minas em 1944 e 1945.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

(A V I S O)

O Presidente do Montepio do Estado da Paraiba avisa aos interessados que, em virtude da falta de numerário, continuam suspensos os emprestimos a longo prazo.

A proporção que as disponibilidades o permitam, irão sendo liquidados os processos já existentes, obedecendo-se, entretanto, á ordem de antiguidade.

Encontram-se aguardando pagamento cento e oitenta processos.

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO DIA 11 — (Retardado)

Requerimento de Julia Btista da Silva — Despacho: — "Aguarde a reabertura de propostas de emprestimos, ora interrompida pelo elevado numero a atender".

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO DIA 14:

Requerimento de Sebastião de Souza — Despacho: — "Anote-se para oportuna providencia".

Requerimento de Isabel Augusto de Sá, Isabel Augusto de

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 15.

Petições.

N.º 1719, Ayres Valente; N.º 612, Joaquim Martins da Silva; N.º 1521, J. Damião; N.º 1714, José Freire da Silva; N.º 1720, Perfumara e Saboaria Paraibana S|A; N.º 1138, Josefa Macedo de Andrade; N.º 1642, Manuel Faustino Cavalcanti; N.º 1309, Severina de Oliveira, N.º 1617, Fernando Damasio Soares; N.º 1638, C. Moura & Cia. Ltda.; N.º 1652, Elisio Rodrigues; N.º 520, João Ferreira da Silva; N.º 1667, Noberto Ferreira de França; N.º 1649, Euclides Francisco da Silva; N.º 1634, João Batista de Oliveira; N.º 1656, Leonel Gomes de Moura; N.º 1641, Manuel Pedro da Silva; N.º 1624, Lourival Vicente de Freitas; N.º 1622, Lourival Vicente de Freitas; N.º 1623, Lourival Vicente de Freitas; N.º 1584 Fernando Barbosa; Nº. 1192 Maria Betulina de Oliveira; N.º 1676, Francisco Martins da Silva; N.º 1515, Manuel Emidio da Costa; N.º 1678, Henrique Vieira de Melo; N.º 1630, Joaquim Fernandes de Farias; N.º 1597, Antonio Soares de Lima; N.º 1503, Alexandrina Silverio dos Santos; N.º 1651, Maria Gilbertina de Lima; N.º 1705, Antonio Alves de Vasconcelos — Deferido, pagando o que é direito.

N.º 1599, Severina Cavalcanti Ferreira — Deferido, á vista do atestado de miserabilidade apresentado.

N.º 4394, Pedro Gonçalves Buriti; N.º 1329. Iraci Dias de Oliveira — Arquive-se, em face da informação do D. O. P.

N.º 1698, Antonio Mendes Ribeiro — Indeferido á vista da informação do D. O. P.

Oficio n.º 2, José Ernesto Carvalho — Deferido. Expeça-se o alvará, independente de pagamento.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram, ontem no Gabinete do Prefeito da Capital, Dr. Manuel Morais, as seguintes pessoas:

Dr. Climaco Xavier da Cunha, Ivete de Lima Botelho. José Rodrigues, Ivo Franco da Silva, Maria José Ribeiro e Possidonia Azevedo.

Regressando do Rio, esteve, ontem, em visita de cumprimentos ao Governador da Cidade, o comandante Benedito Ernesto Nunes Viana, Capitão dos Portos, o qual manteve com o chefe da Edilidade, palestras sobre assuntos gerais.

Esteve tambem, em visita ao Governdor da Cidade, uma embaixada de estudastes da Escola de Quimica de Recife, composta dos academicos Nelson Simões Almir Teixeira, Germano Ramalho, Carlos Correa e Laerti Campos.

A embaixada que se fez acompanhar do academico Germano Rodrigues, presidente do Centro Estudantal da Paraiba, manteve cordial palestra com o prefeito Manuel Morais.

Sá Filha e Maria do Patrocinio Augusto de Sá — Despacho: — "Dê-se publicidade á informação e envie-se copia aos interessados".

informação. "Já foram remetidas as fichas para pagamento, por intermedio da Coletoria de Cajazeiras.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1946.

R E C E I T A

Receita Ordinária:			
Premios de Seguro	5.223,00		
Taxas de Expediente ..	7,00	5.230,00	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emprestimos Rapidos		159,20	5.389,20
Receita Extraorçamentária:			
Emprestimos Rapidos		12.474,00	
Emprestimos a Longo Prazo		13.814,40	
Emprestimos Hipotecários		50,60	
Venda de Casas a Prazo		839,80	
Venda de Terrenos a Prazo		64,40	27.243,20
Soma da Receita do dia			32.632,40
Saldo do dia 13			41.082,30
			73.714,70
Saldo nos Bancos			112.564,80
TOTAL		Cr$	186.279,50

D E S P E S A

Despesas Administrativas:			
Material de Expediente	238,00		
Fretes, Portes e Telegramas	3,60		
Diversos	99,60	341,20	
Beneficios:			
Pensões por Morte		1.639,20	1.980,40
Despêsas Extraorçamentária:			
Emprestimos Rapidos		12.000,00	
Emprestimos a Longo Prazo		22.425,00	34.425,00
Soma da Despesa do dia ...			36.405,40
Saldo para o dia 15, em caixa			37.309,30
			73.714,70
Saldo nos Bancos			112.564,80
TOTAL		Cr$	186.279,50

Montepio do Estado da Paraiba, em 14|3|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
CONFERE: — NAPOLEAO CRISPIM — Contador.
VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1946

R E C E I T A

Saldo do dia 13		35.233,50
Receita dia 14	7.210,90	
Receita proveniente do imposto de Industria e profissão	110.494,40	117.705,30
TOTAL	Cr$	152.943,80

DESPESA:

Pago ao Banco do Estado da Paraiba S/A., valor da 15.ª prestação referente a amortização do emprestimo contraido para o fiinanciamento das obras do mercado público	25.000,00	
Idem ao Estado da Paraiba, contribuição de 10% sobre impostos, a favor da Instrução Pública	16.970,10	
Banco do Estado da Paraiba S/A. Importancia depositada nesta data, conforme caderneta	60.000,00	101.970,10
Saldo Balanceado		50.973,70
TOTAL	Cr$	152.943,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósitos de Diversas Origens ...	1.580,40	
A favor de Instituições de Previdência Social	6.820,80	
Saldo Disponível	42.572,50	50.973,70

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa. 14 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — JOSE' SOARES DA COSTA — Contabilista classe H". respondendo pelo expediente da Secretaria.

Prefeitura de Campina Grande

O Prefeito Municipl de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confre o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e no termos do decreto-lei estadual n.º 340, de 26|10|1942, resolve nomear Solon Torres de Morais para exercer interinamente, o cargo de Chefe do Serviço Telefonico, padrão H, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 7 de fevereiro de 1946.

Raimundo Viana — Prefeito.

O Pefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confre o art. 13, n.º V, do decreto-lei federal n.º

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PRIMEIRA CAMARA

15.ª — Sessão ordinária, em 15 de Março de 1946.

Presidência do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Fôram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 279, de João Pessoa.

Relator des. Braz Baracuhy. Impetrante Otavio Batista Soares, em favor do paciente Isaias Henrique de Lima. — Indeferido o pedido de "habeas-corpus", unanimemente

Exceção de Suspeição n.º 21, de Tabaiana. Relator des. Severino Montenegro.

Excipiente Severina Silva, exceto dr. Juiz de Direito. — Regeitada *in limene* a exceção, nanimemente

Recurso Criminal n.º 484, de Pombal. Relator des. José Flóscolo. Recorrente o dr. Promotor Publico; recorrido o réu Gervasio de Oliveira. — Preliminarmente converteu-se o julgamento em diligência, contra o voto do exmo. des. relator. Para lavrar o acordão o exmo. des. Severino Montenegro.

Apelação Criminal n.º 1090, de Santa Rita.

Relator des. José Flóscolo. Apelante José Olimpio; apelada a Justiça Publica. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do exmo. des. Severino Montenegro

Apelação Civel n.º 1046, de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o Juizo; apelados Ildefonso Demétrio Cassiano e sua mulher. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente

Apelação Civel n.º 1017, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante o dr. João Meira de Menezes; apelado o Estado da Paraiba. — Adiado o julgamento por haver pedido vista o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DO DIA 15:

Apelação Civel n.º 1054, de Guarabira.

Relator: des. José Flóscolo.

Apelante: o Juizo. Apelados: Jose Gonçalves de Lima e Felisbela Alves de Lima.

1.202, de 8 de abril de 1939 resolve nomear Antonio Tancredo de Carvalho para exercer em comissão, o cargo de Secretário da Prefeitura, padrão "K" do Quadro Unico do Muniuipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande em 18 de fevereiro de 1946.

Severino Gomes Procopio — Prefeito.

O Prefeito Municipl de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confre o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 resolve exonerar, a pedido, Virginius Figueirêdo da Gama e Melo do Cargo de Diretor do Patrimonio, padrão "E", do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 18 de fevereiro de 1946.

Severino Gomes Procopio — Prefeito.

Prefeitura de Esperança

PORTARIA N.º 3:

O Secretário em Exercicio de Prefeito Municipal de Esperança usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve designar a Escriturária-Datilógrafo Maria José Torres, para responder pelo expediente da Secretaria desta Prefeitura, durante o impedimento do respectivo titular.

Prefeitura Municipal de Esperança em 1.º de março de 1946.

Severino de Alcantara Torres. — Secretário em exercicio de Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO'

DECRETO-LEI N.º 52, de 24 de Novembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o execicio financeiro de 1946.

O Prefeito do Municipio de Piancó, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e resolução do Conselho Administrativo do Estado n.º . . . . de 24 de Outubro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Municipio de Piancó para o exercicio de 1946 é orçada em Cr$ 196.000.00 (cento e noventa e seis mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo:

Codigo Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	I — RECEITA ORDINÁRIA			
	TRIBUTÁRIA			
	Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial	10.000.00		
0.12.1	Imposto Predial	28.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão	58.000.00		
0.18.3	Imposto s/Licenças	28.000.00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	2.000,00		126.000.00
	Taxas:			
1.13.4	Taxa de Estatística	10.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	2.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	3.000.00		
1.24.1	Taxa de Limpêsa Pública	2.000.00		17.000.00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos	10.000.00		10.000,00
	Receitas Diversas:			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro	25.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	2.000,00		27.000.00
	II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		10.000.00	
6.21.0	Multas	1.000.00		
6.23.0	Eventuais	5.000.00		16.000,00
	SOMA Cr$	186.000.00	10.000,00	196.000,00

Art. 2.º — A Despêsa do Municipio de Piancó para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil cruzeiros) e será realizada de conforraidade com as verbas e dotações seguintes:

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPÊSA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	80 — ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	802 — Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo	16.800.00		

Apelação Civel n.º 1055, de Guarabira.

Relator: des. Flodoardo da Silveira.

Apelante: o Juizo. Apelados: José Inocencio da Cruz e s| mulher.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 15:

Apelação Criminal n.º 1107, de Mamanguape. Relator: Flodoardo da Silveira.

Apelante: a J. Publica.

Apelado: João Manuel Gomes.

Apelação Criminal n.º 1108, de Mamanguape. Relator: José Flóscolo.

Apelante: o dr. Promotor Publico.

Apelado: Sebastião Trajano de Lira.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 15:

Revisão

Apelação Civel n.º 1031, de Piancó. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Apelante d. Palmira Maria da Conceição; apelados Manuel Pereira da Silva e sua mulher.

Fôram os autos á revisão do exmo. des. José Flóscolo.

Despachos

Recurso Criminal n.º 491, de Santa Rita. Relator. des. Severino Montenegro.

Recorrente Pedro Clementino dos Santos; recorrido o Juizo.

Apelação Criminal n.º 1103, de Sapé. Relator des. Severino Montenegro.

Apelante Sebastião Virginio de Barros; apelada a Justiça Publica.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres

Apelação Criminal n.º 1089, de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Aliria Batista Leite; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1091, de Brejo do Cruz.

Relator des. Severino Montenegro. Apelante Francisco Dantas; apelada a Justiça Publica.

Apelação Civel "ex-officio" n.º 1052, de Piancó. Relator des. José de Farias. Apelante o Juizo; apelados João Cavalcanti de Almeida e Maria Minervina Cavalcanti. — Devolvidos com os respectivos pareceres.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Apelação Criminal n.º 1074. de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Apelante Antonio Guedes de Araujo; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1079, de João Pessoa. Relator. des. Flodoardo da Silveira. Apelante Severino Elói de Almeida; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 799, de Esperança. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravada Maria Avelina da Conceição.

Apelação Civel n.º 1050, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante José Marinho da Silva; apelada a Comissão Executiva do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Fôram assinados em mesa e publicados na Secretaria os respectivos acordãos.

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS

Assinados na sessão do dia 15 de Março de 1946:

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 799, de Esperança.

Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravada Maria Avelina da Conceição.

"Acorda unanime a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso".

Apelação Civel n.º 1050, de João Pessoa

Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante José Marinho da Silva, apelada a Comissão Executiva do

Código	Discriminação			Fundo
	804 — Secretária :			
8040	Pessoal Fixo	9.600,00		
8043	Material de Consumo	2.000,00		
8044	Despêsas Diversas	1.400.00		
	807—Serviços Técnicos Especializados :			
	(Contabilidade)			
8070	Pessoal Fixo	4.800,00		
8071	Pessoal Variavel	1.200,00		
	(Estatística)			
8074	Despêsas Diversas	4.900.00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despêsas Diversas	3.920.00		
	809 — Tesouraria :			
8090	Pessoal Fixo	4.800.00		49.420.00
	81 — EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
	811 — Arrecadação :			
8111	Pessoal Variavel	15.000,00		
	812 — Fiscalização :			
8120	Pessoal Fixo	12.600,00		
8124	Despêsas Diversas	1.000,00		28.600.00
	82 — SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL			
	829 — Assistência Social :			
8294	Despêsas Diversas	3.000.00		3.000.00
	83 — EDUCAÇÃO PÚBLICA			
	834 — Bibliotéca Pública :			
8341	Pessoal Variavel	2.400.00		
8342	Material Permanente		500,00	
8343	Material de Consumo	200.00		
8344	Despêsas Diversas	100,00		
	838 — Instrução Pública (Contribuição) 12%			
8384	Despêsas Diversas	15.120.00		18.320.00
	84 — SAÚDE PÚBLICA			
	849 — Serviço e Saúd[illegible] :			
8493	Material de Consumo	1.000.00		1.000.00
	86 — SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
	863 — Iluminação Pública :			
	(Explorada pelo Municipio)			

(Continúa na 11.ª pg.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO'

DECRETO-LEI N.º 52, de 24 de Novembro de 1945

(Continuação da 10 · pg.)

Código	Discriminação			
8631	Pessoal Variavel	6.500.00		
8633	Material de Consumo	8.000,00		
8634	Despêsas Diversas	4.000,00		18.500.00
	87 — DIVIDA PÚBLICA			
	876 — Divida Pública :			
8764	Despêsas Diversas		10.000.00	10.000,00
	88 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
	881 — Const. Cons. Log. Públicos :			
8811	Pessoal Variavel	2.000.00		
8812	Material Permanente		500.00	
8813	Material de Consumo	500.00		
	882 — Conservação de Estradas :			
8821	Pessoal Variavel	9.000,00		
8822	Material Permanente .... :.		1.000,00	
8823	Material de Consumo	600.00		
8824	Despêsas Diversas	500.00		
	885 — Limpêsa Pública :			
8851	Pessoal Variavel	10.000,00		
8853	Material de Consumo	600.00		
8854	Despêsas Diversas	300.00		
	887 — Const. Cons. Próprios Públicos :			
8871	Pessoal Variavel	8.000,00		
8872	Material Permanente		5.000.00	
8873	Material de Consumo	2.000.00		
8874	Despêsas Diversas	1.000,00		
	889 — Cemitérios :			
8891	Pessoal Variavel	800,00		
8894	Despêsas Diversas	100,00		41.900.00
	89 — ENCARGOS DIVERSOS			
	891 — Caixa de Aposentad. Pensões :			
8914	Despêsas Diversas	300,00		
	892 — Indenisações e Restituições :			
8924	Despêsas Diversas	1.000.00		
	894 — Acidentes do Trabalho :			
8944	Despêsas Diversas	1.000.00		
	898 — Auxilios Diversos :			
8984	Despêsas Diversas	13.000.00		
	899 — Publicações da Atos Oficiais :			
8994	Despêsas Diversas	1.000.00		
	899 — Eventuais :			
8994	Despêsas Diversas	8.960.00		25.260.00
	TOTAL GERAL .... Cr$	179.000,00	17.000.00	196.000.00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piancó, em 24 de Novembro de 1945.
Major GENUINO ALBUQUERQUE BEZERRA — Prefeito Municipal.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

"Acordam em PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação do **Estado da Paraiba**, por maioria de votos, negar provimento ao recurso a confirmar a sentença recorrida"

EDITAL N.º 44

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 19 de março corrente para os seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 798, de Esperança.

Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Manuel Batista Filho.

Apelação Civel n.º 1032, de Taibaiana.

Relator des. José Flóscolo. Apelantes Joaquim Silvestre da Silva e sua mulher; apelados A. Amelia da Silva Sá e outros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 15 de março de 1946. *Euripedes Tavares.* — Secretário.

APELAÇÃO CIVEL N.º 1050

João Pessoa

Apelante: — José Marinho da Silva.

Apelada: — a Comissão Executiva do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Relator: — des. Flodoardo da Silveira.

> O mandado de segurança, medida excepcional, só se concede para defêsa de direito certo e incontestavel, ameaçado ou violado por áto manifestamente inconstitucional ou ilegal de autoridade.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel da comarca de João Pessoa, em que são partes, como apelante José Marinho da Silva e como apelada a Comissão Executiva do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:

José Marinho da Silva requer mandado de segurança para que possa receber livremente á profissão de construtor, alegando que foi devidamente licenciado para o exercicio dessa profissão, apezar de ter sua situação regularizada perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 2.ª Região e vir cumprindo suas obrigações, teve sua carteira profissional cassada pelo mesmo Conselho, sob o pretexto de que não pagara o imposto de industria e profissão.

Mas, não sendo isso verdade, por o rerquerente está quites com o pagamento desse imposto, o áto do Conselho é manifestamente ilegal e justifica a concessão do mandado, para que possa o requerente continuar a exercer sua profissão de construtor.

Prestadas informações pelo Con-

selho, dado como coator, o juiz profeeriu sentença denegado o mandado, com apelação do requerente para este Tribunal.

O exercicio das profissões de engenharia, de arquiteto e de agrimensor é regulada pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, cujo artigo 1.º prescreve que essas profissões serão exercidas somente pelos diplomados pelas escolas ou cursos nacionais, oficiais ou reconhecidos e pelas escolas ou institutos estrangeiros, desde que seus diplomas tenham sido revalidados ou registrados, nos termos da legislação respectiva.

Ao rigor dessa regra, abre o citado decreto exceção para os funcionários publicos que, á sua data, vinham exercendo cargos para os quais se exijam conhecimentos e engenharia, arquitetura (art. 2.º) e para os licenciados. Quanto a estes ultimos, nos seguintes termos:

"Art. 3.º — E' garantido o exercicio de suas funções, dentro dos limites das respectivas licenças e circunscrições, aos arquitetos, arquitetos-construtores, construtores e agrimensores que, não diplomados, mas agrimensores que, não diplomados mas licenciados pelos Estados e Distrito Federal, provarem, com as competentes licenças, o exercicio das mesmas funções á data da publicação deste decreto, sem motas que os desabonem, a critério do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ unico — Os profissionais de que trata este artigo perderão o direito ás licenças se deixarem de pagar os respectivos impostos durante um ano, ou se cometerem erros técnicos ou átos desabonadores, devidamente apurados pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura".

O apelante, portador de carteira de construtor licenciado, estava no gozo desse direito, quando lhe foi cassada a licença por áto do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, fundado em que ele não pagara o imposto de industria e profissão. Juntando prova do pagamento desse imposto relativo ao ano de 1945, o apelante pede mandado de segurança que lhe garanta a exercicio da profissão para que fôra licenciado.

Segundo o art. 319, do Cod. de Proc. Civil, "dar-se-á mandado de segurança para defêsa de direito certo e incontestavel, ameaçado ou violado por áto manifestamente inconstitucional, ou ilegal, de qualquer autoridade, salvo do Presidente da Republica, dos Ministros de Estado, Governadores e Interventores".

Mas, o direito que o apelante defende não se mostra certo e incontestavel, nem o áto arguido de violador é manifestamente ilegal. E' verdade que pagou o imposto relativo a 1945, mas sua carteira de construtor foi expedida em 1942 e os impostos referentes a este e aos anos seguintes não foram pagos.

Objetar-se-á que o apelante não foi coletado nesses exercicios anteriores a 1945 e, se pagou o tributo correspondente a este ultimo ano, seu direito de exercer a profissão é incontestavel e ilegal o áto que lhe cassou a licença.

Consta, porém, dos autos que o apelante, licenciado com carteira profissional desde 1942, deixou de requerer á Recebedoria de Rendas desta capital, como lhe impunha o art. 5.º, do Codigo Fiscal do Estado que, reproduzindo antiga disposição dos regulamentos do imposto de industria e profissão prescreve:

"Ninguem poderá exercer industria ou profissão sem que requeira seu lançamento á repartição fiscal da localidade, sob pena de multa de duzentos mil réis (Cr$ 200$000".

Posteriormente, quando já denunciado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sua situação irregular, para pagar o imposto referente a 1945, alegando que em 1942 e 1943 estivera doente (fls. 22).

Entretanto, conforme relação fornecida pela Prefeitura desta Capital (fls. 25), o apelante em 1943 assinou quatro projétos de construções de sua responsabilidade e em 1944 quarenta e nove.

Conclui-se daí que ou o apelante não estava doente, mas em pleno exercicio da profissão e se escusou ao pagamento do imposto com uma alegação não verdadeira, ou estava realmente doente e assinou projétos de construções que não ia executar. Assinaturas certamente de favor, para permitir que construtores não licenciados e, assim, proibidos de construir, pudessem encarregar-se de construções. E, com esse procedimento, o apelante, violava a imperativa prescrição legal.

Ora, se o direito do apelante se funda em ter pago o imposto relativo a 1945 e não ter sido coletado nos anos anteriores e se essa falta de coleta provinha de infração do Codigo Fiscal, decorria de falsa alegação de molestia, ou, mesma terceira hipótese — verdadeira que fosse a molestia — descobria que o apelante, lançando assinaturas de favor em projétos de construção a cargos de outrem, certamente não licenciados, infrigia o decreto regulador do exercicio da profissão, não tem o mesmo apelante o direito certo e incontestavel de exercer a profissão de construtor, nem é manifestamente ilegal o áto do Conselho que cassou sua licença.

Não pode ser incontestavel o direito que se apoia na violação das prescrições legais. Será, ao contrário, um direito sujeito ás mais sérias contestações. E a cassação da licença, valendo por uma reação contra a ilegalidade de que se revestia a situação do apelante, em qualquer dos aspectos mencionados, não pode ser considerada áto ilegal.

Faltam, pois, os requisitos exigidos para concessão do mandado de segurança.

Se o apelante tem direito viola do pelo áto do Conselho, só o poderá defender pelos meios ordinários. Não invocar a proteção do mandado de segurança, por não se verificarem os pressupostos legais dessa medida.

Acordam em 1.ª Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, por maioria de votos, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida.

Custas pelo apelante.

João Pessoa, 8 de março de 1946.

Braz Baracuhy, pres.; Flodoardo da Silveira, relator; S. Montenegro, J. Flóscolo, vencido. Fui presente — Renato Lima.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 1079

JOÃO PESSOA

Apelante: — Severino Eloi de Almeida.
Apelada: — a Justiça Publica.
Relator: — des. Flodoardo da Silveira.

Lesões corporais culposas consequentes á imprudência do motorista de caminhão que procura tomar a frente de um bonde em movimento, em lugar que, evidentemente, não lhe dava espaço para a manobra.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da comarca de João Pessoa, em que é apelante Severino Eloi de Almeida e apelada a Justiça Publica, deles se verifica que o apelante foi condenado, como infrator do art. 129 § 6.º, combinado com o parágrafo 7.º, do Cod. Penal, ao cumprimento da pena de um ano e quatro meses de detenção, ficando ainda sujeito á pena acessória de interdição, pois dois anos, de sua profissão, de automobilista, conforme o art. 69 n.º IV, § único n. IV, do mesmo Código e a pagar vinte cruzeiros em selo penitenciario e custas.

Apurou-se, realmente, que, como decidiu a sentença, quando, no dia 18 de maio do ano passado o apelante dirigia o caminhão placa 117, descendo a avenida Guedes Pereira desta cidade, chocou-se com o bonde n. 8, que também descia aquela rua, resultando sair ferido levemente o condutor deste ultimo veiculo, Estácio Gonçalves da Silva.

O réu, ao ser interrogado, confessou a verdade do fato denunciado e da prova tesmunhal colh; o se apura que o acidente resulta de imprudencia sua, na condução do veiculo que dirigia.

Decorre, na verdade, do depoimento da testemunha dr. Ivaldo Falcone, passageiro do bonde e do que depoem as testemunhas arroladas pela defesa, que o apelante descia, com seu caminhão, a avenida Guedes Pereira. E' também verdade transparente, da prova que, a certa altura, quiz tomar a frente do bonde que também descia aquela artéria, mas o fez, imprudentemente, num ponto em que, por estar parado um automovel junto ao meio fio, não restava espaço suficiente para a manobra que o apelante fez com o caminhão. Resultou disso que o bonde, que descia uma ladeira superlotado, pois conduzia passageiros nos estribos, fosse colidir com o caminhão que, por sua vez, se chocou com o automovel parado, impelindo-o para cima da calçada. Estando o bonde já muito perto quando o apelante movia o caminhão para lhe tomar a frente, não seria possivel ao motorneiro dar freio ao bonde, para parada imediata, principalmente porque esse veiculo descia uma ladeira, superlotado. Ao apelante é que cumpria aguardar a passagem do bonde para ganhar a linha deste e, assim, continuar o trajeto, possivelmente obstruido pelo automovel parado.

A eminencia do choque foi prevista pelos passageiros que viajavam nos estribos do bonde, tanto que apressadamente se recolheram ao seu interior, evitando assim maiores consequências da colisão, o que não pôde fazer o condutor, certamente por estar ocupado na cobrança dos passageiros e, por isso, desatento ao choque cuja inevitabilidade os outros puderam em tempo perceber tão imprudente foi a manobra do apelante.

A versão, veinculada por algumas testemunhas, de que o caminhão não descia a ladeira, mas estava parado junto ao meio-fio, como o automovel não esculpa o réu, pois essas mesmas testemunhas referem que o caminhão até então parado, movimentou-se para ganhar a linha do bonde e, ao fazer essa manobda, deu-se o choque. Quer viesse descendo a rua, quer procurassem sair do ponto em que estava parado, a imprudencia do apelante seria a mesma pois procurava tomar a frente do bonde, num local que a presença do automovel tornava muito estrieto, não permitindo que entre este ultimo veiculo e o bonde que se aproximava passasse o caminhão do réu.

Provada, assim, a culpa, impunha-se a condenação que, considerados os elementos do art. 42, do Cod. Penal e, na ausencia de agravantes e atenuantes, deve ser fixada em seis meses de detenção, do art. 129 § 6.º, do mesmo Código.

Não estando provadas de modo a não admitir duvidas as circunstancias a que se refere o art. 121 § IV, daquele Código e as constantes do art. 69, parágrafo unico n.º IV, ainda do Código Penal, exclue-se da condenação o aumento da pena e a pena acessória.

Acordam em 1.ª Camara do

Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando em parte a sentença apelada, fixar em seis (6) meses de detenção a pena que o apelante deve cumprir, excluida a pena acessória e mantida, no mais, a mesma sentença.

Custas pelo apelante.

João Pessoa, 12 de março de 1946.

Braz Baracuhy, pres. Flodoardo da Silveira, relator; J. Flóscolo. S. Montenegro. Fui presente — Renato Lima.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

32.º sessão ordinária, realizada em 15 de março de 1946.

Presidente: Des. Flodoardo da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional, dr. Renato Lima.

Fôram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Revisão de qualificação "ex-officio", n.º 830.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 36.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias. — Julgado regular, o Tribunal mandou arquivar o processo.

b) — Revisão de qualificação "ex-officio", ns. 1.140, 1.144, 1.148 e 1.152.

Procedência: Juizo Eleitoral da 37.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha — Julgados regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

c) — Cancelamento de inscrição, ns. 1.29[illegible], 1.299, 1.303 e 1.307.

Procedência: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator Juiz José de Farias. — O Tribunal mandou processar as exclusões e apurar as responsabilidades ligadas á duplicidade de inscrição, unanimemente.

d) — Cancelamento de inscrição, ns. 1.300, 1.304 e 1.308.

Procedência: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal, por unanimidade, mandou processar as exclusões e apurar as responsabilidades ligadas á duplicidade de inscrição.

Julgamentos designados para a sessão [illegible]:

Revisão de qualificação "ex-officio", ns. 1.131, 1.135, 1.139, 1.143, 1.147 e 1.151.

Procedência: Juizo Eleitoral da 37.ª zona.

Retalor: Juiz José de Farias.

Cancelamento de inscrição, n. 1.130.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 4.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palácio da Justiça.

No cartorio do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Gilberto José de Sousa, negociante, maior e Maria de Lourdes Creozola, menor, solteiros naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital, á av. Cruz das Armas, 1340 e 1275.

Abilio Agostinho de Lucena, fotografo, maior e Terezinha Gomes de Farias, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, av. Cruz das Armas e a rua Saldanha da Gama, 57.

João Alves Gomes, agricultor e guarda noturno, maior e Odete Targino da Silva, menor, solteiros naturais deste Estado, domiciliados e residentes á rua Santos Estanislau, 646 e em Marés.

Dr. José Martiniano Madruga agronomo, natural deste Estado, e Maria Leonor Ferreira, natural do Rio Grande do Norte, maiores, solteiros domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Rodrigues de Aquino 74 e á av. General Osorio, 214.

Com proclamas já publicados:

Melchisedech Pedrosa de Vasconcelos e Creusa Travassos Campos, Alfredo Firmino da Silva e Josefina Correia de Araujo Josias Luiz de Almeida e Severina Filgueira da Silva, Pedro Raimundo Amorim e Geralda Pereira de Menezes, Francisco Correia Leite e Rita Cássia dos Santos, Antonio Galdino de Figueirêdo e Josefa Maria da Conceição.

CARTORIO DO BEL JOÃO MONTEIRO DA FRANCA ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 15:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA:

Inventário de Genesio Alves Tenorio.

Ação Ordinaria de Francisco Aciolv de Lucena.

Petição de Benedito Fernandes Vieira.

Mandado de avaliação do espólio de Gertrudes Maria da Conceição.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA:

Ações Executivas de J. Ayres e Dr. José Calzavara.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA.

Recurso Extraordinario n.º 4.055 de D. Silvia de Moraes Leite.

AO DR. SEVERINO GUIMARÃES

Alvará requerido por Manuel Vitorio da Silva.

AO CONTADOR DO JUIZO

Ação de Acidente do Trabalho de José de Matos.

João Pessoa, 15 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — DAMASIO FRANCA.

3.º CARTORIO

Para ciência dos interessados torno publico que dos autos dos embargos de terceiro movido por Julio Martins contra Cabral & Cia. o dr. Juiz da 3ª. vara proferiu o eguinte despacho: — "Assino ás partes para produção de provas, a dilação de três dias. Dê-se-lhes ciencia deste despacho. João Pessoa, 15 3|1946 Climaco". Assim, nos termos do art. 168 do C. P. C. tenho como intimados os drs. Severino Alves da Silveira, Vamberto Costa e Otavio Costa.

João Pessoa, 15 de março de 1946.

O Escrivão: — *Eunapio da Silva Torers.*

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação ordinária movida por Maria Rosa de Brito contra Alvaro Veloso da Silveira Filho, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, proferido nos referidos autos, que designou o dia 2 de abril proximo vindouro, ás 15 horas, na sala das audiencias deste juizo, para realização da audiencia de instrução e julgamento. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados do rferido despacho a autora na pessoa do seu assistente judiciário dr. Hermano Sá e o réu na pessoa do seu advogado dr. Otavio Costa.

João Pessoa, 15 de março de 1946.

O Escrevente autorizado: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO — EDITAL N.º 2 — De ordem do sr. Diretor do Departamento da Produção, pelo presente edital fica, na conformidade do que estabelece o art. 252 do decreto-lei n.º 202, de 28 de abril de 1941, Boanerges Perdigão, mecanico classe "E", lotado na Repartição do Saneamento de Campina Grande e posto a disposição deste Departamento, convidado para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste edital apresentar defesa, justificando o motivo porque vem faltando ao serviço, por mais de trinta (30) trinta dias consecutivos, incorrendo na pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 44, do referido decreto-lei.

Serviço de Expediente do Departamento da Produção, em 13 de março de 1946.

José Moura Filho — Chefe do S. v. de Expediente.

VISTO: — Manuel Tavares de M. C. Filho — Diretor.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MAMANGUAPE — EDITAL — Pelo presente edital, convido os associados deste Sindicato, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma sessão de Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 do corrente mês (domingo próximo) em sua séde social á rua da Mangueira n.º 2, 4 e 6, em primeira e segunda convocação, respectivamente, para o fim unico e especial de ser procedida a leitura do relatório do ano p. findo e submetido o mesmo á aprovação, conforme preceitua o art. 51 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio Tinto, 11 de março de 1946.

Manuel Leopoldino de Paiva — 1.º Secretário em exercicio de Presidente.

VISTO: — Evilacio Feitosa — Delegado Regional.

EDITAL — De intimação ao *réu* João José dos Santos, vulgo "Ambrosinho", "Ivan" ou "Gilvan" — Faço publico em cumprimento de decisão judicial que por sentença de 12 do corrente mês e ano foi condenado o réu João José dos Santos, vulgo Ambrosinho, "Ivan" ou "Gilvan", a pena de quatro anos de reclusão e multa de Cr$ .. 2.000,00 e mais ainda o selo penitenciário de Cr$ 20,00, como incursos no art. 155, § 4.º, inciso IV, do Codigo Penal, como pena accessoria a sua incapacidade para exercicio de função publica e para o de tutela ou curatela pelo praso de seis anos e medida de segurança impondo a sua internação em colonia agricola durante dois anos, ficando deste modo intimado da referida sentença.

João Pessoa, 13 de março de 1946.

O Escrivão: — MILTON PEIXOTO DE VASCONCELOS.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED — EDITAL — Pelo presente fica o sr. Eduardo Alexandrino dos Santos, Escriturário registrado na Caixa de Aposentadoria e Pensões sob o n.º T.4039, intimado a comparecer ao serviço até o dia 17 do corrente mes, sob pena de ser requerida a abertura do competente inquerito judicial, a fim de apurar a falta grave de abandono de emprego.

Recife, 9 de março de 1946.

A ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 4 — Chama concorrentes para o fornecimento de lenha e pedra calcarea. — Pelo presente edital a Prefeitura Municipal de João Pessoa, chama proponentes para o fornecimento de 24 metros cubicos de lenha e 30 metros cubicos de pedra calcarea, observadas as bases seguintes:

1.º — A pedra será posta no Mercado de Cruz das Armas.

2.º — A lenha será posta 16 metros no Matadouro Publico e 8 metros no Hospital de Pronto Socorro.

3.º — As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dez (10) dias a contar desta data, e enviadas em envelopes lacrados ao sr. Secretário Geral, afim de serem abertas no dia 22 do mes em curso, ás nove (9) horas, no Gabinete do sr. Prefeito Municipal em presença dos proponentes.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 1946.

José Soares da Costa, Contabilista classe "H", respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1946

Baixa normas para o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca e dá outras providências

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da constituição, decreta:

Art. 1.º — A Caixa de Crédito da Pesca criada pelo decreto-lei n.º 291, de 23 de fevereiro de 1938 e restabelecido pelo decreto-lei n.º 8.526, de 31-12-45, terá a sua séde na cidade do Rio de Janeiro, mantendo agencias nos Estados, onde for julgado conveniente pela Divisão da Caça e Pesca e apos a autorização do Ministro da Agricultura.

Art. 2.º — O Capital da Caixa de Crédito da Pesca será constituido:

a) por uma taxa de 3% (três por cento) cobrada sobre o valor da venda do pescado nos entrepostos de pesca e postos de recepção;

b) pelo total da arrecadação da taxa de expansão da pesca, criada pelo decreto-lei n.º 291, de 23-2-38, que será recolhida mensalmente ao Banco do Brasil, á conta da Caixa, pelas repartições arrecadadoras da União;

c) pelo resultado de suas operações;

d) pela receita da exploração comercial das secções da produção de gêlo, da de frigorificação e aproveitamento dos residuos do pescado, nos entrepostos e postos de recepção da D. C. P., da de venda de utilidades aos pescadores, nas feitorias de pescada de reparos de embarcações de pesca nos estaleiros das feitorias;

e) pela receita da exploração da fábrica de produtos e sub-produtos do cação da D. C. P. em São Luiz, Estado do Maranhão.

Art. 3.º — A taxa a que se refere a alinea *a* do art. 2.º será arrecadada nos entrepostos da pesca e quaisquer outros postos de recepção do pescado.

§ 1.º — A arrecadação será feita em talões rubricados pelo Superintendente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito.

§ 2.º — Das importancias arrecadadas serão extraidas guias em 3 vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte, a segunda á Caixa e a terceira á Divisão de Caça e Pesca.

§ 3.º — Nas agências, as guias serão extraidas em quatro vias, sendo a primeira para o contribuinte, a segunda para a Matriz, a terceira para a D. C. P. e a quarta para a Agência.

§ 4.º — O numero e a remuneração dos empregados encarregados das arrecadação serão determinados pelo C. A. da Caixa, em Tabela aprovada pelo Ministro da Agricultura.

Art. 4.º — A Caixa de Crédito da Pesca será administrada por um Conselho Administrativo composto de três membros, um dos quais será um técnico da Divisão de Caça e Pesca.

Art. 5.º — Os membros do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca serão designados pelo Presidente da Republica, mediante proposta do Ministro da Agricultura e exercerão as suas funções sem prejuizo dos vencimentos e vantagens de seus cargos.

Parágrafo unico — Entre os membros do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca o Ministro da Agricultura designará o que deva exercer as funções de Superintendente do Conselho.

Art. 6.º — O Conselho Administrativo, a fim de dar desempenho a suas atribuições, reunir-se-á em 12 sessões ordinárias, mensais, e em tantas extraordinárias, quando forem necessárias, a juizo do Superintendente do Conselho.

Art. 7.º — O C. A. elaborará o regimento para funcionamento da Caixa, submetendo-o á aprovação do Ministro da Agricultura, por intermédio da D. C. P.

Art. 8.º — Os membros do Conselho Administrativo perceberão, por sessão a que comparecerem, a gratificação de Cr$ 100,00, não podendo, entretanto, perceber mais de Cr$ 1.500,00 mensais.

Parágrafo unico — O Superintendente do Conselho Administrativo perceberá, ainda uma gratificação de representação de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, sem prejuizo dos vencimentos e das funções do seu cargo.

Art. 9.º — O Superintendente do Conselho Administrativo será substituido, em suas faltas e impedimentos, pelo membro do Conselho que for designado pelo Ministro.

Art. 10 — Os membros do Conselho Administrativo são pessoalmente responsáveis pelos empréstimos que concederem, sem as necessárias garantias previstas, neste decreto-lei.

Parágrafo unico — Quando não houver unanimidade na concessão de empréstimos cabe recurso, dentro do prazo de 5 dias, com efeito suspensivo, que será julgado pelo Ministro da Agricultura, após pareceres do Diretor da D. C. P. e do Diretor Geral do D. M. P. A.

Art. 11 — A Administração da Caixa caberá ao Superintendente do Conselho Administrativo e ao pessoal necessário ás suas atividades.

Parágrafo unico — O numero de funcionários e os seus vencimentos serão fixados, por proposta do Conselho Administrativo, pelo Ministro da Agricultura.

Art. 12 — Compete ao Superintendente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca:

a) assinar o expediente;

b) supervisionar os serviços;

c) presidir as sessões do C. A.;

d) distribuir pelos membros do C. A. os processos a serem relatados;

e) solicitar, por intermédio da D. C. P.) ao Ministro da Agricultura, providências para a substituição de membros do C. A., quando for o caso;

f) determinar inspeção a fiscalização nas dependências da Caixa de Crédito;

g) representar a Caixa em Juizo e em suas relações com os poderes publicos e particulares, podendo nomear procuradores para este fim;

h) autorizar os pagamentos aprovados pelo Conselho Administrativo;

i) rubricar os livros;

j) assinar, com o relator, os contratos de empréstimos, aprovados pelo Conselho Administrativo;

l) apresentar, anualmente, ao Ministro da Agricultura, por intermédio da Divisão de Caça e Pesca, o relatório das atividades e o balanço geral da Caixa;

m) visar os balancetes mensais e balanços anuais, bem como autenticar todos os documentos da Caixa;

n) assinar, com o tesoureiro, as retiradas de fundos aos estabelecimentos de crédito;

o) admitir, dispensar licenciar, advertir e punir o pessoal da Caixa, ouvido o Conselho Administrativo.

Art. 13 — Ao tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade todos os haveres da Caixa;

b) assinar com o Superintendente, as retiradas de fundos da Caixa;

c) depositar os saldos no Banco do Brasil, após seu recebimento;

d) ter em dia o movimento da tesouraria.

Art. 14 — Ao contador compete:

a) dirigir, de acôrdo com as instruções aprovadas pelo Conselho Administrativo, os serviços da Contadoria, zelando pela sua perfeita execução;

b) ter sob sua imediata fiscalização a direção e a feitura dos balancetes e balanços, procedendo á escrituração do Diário e Razão;

c) assinar as balanços, balancetes e inventários;

d) conferir e visar os extratos de contas expedidas e os recibos;

e) prestar informações sobre a situação economica-financeira, sugerindo, em matéria contábil, as medidas que visem facilitar o perfeito registro e contrôle das operações.

Art. 15 — Ao pessoal administrativo compete as funções proprias aos seus cargos, conforme determinar o Regimento Interno.

Art. 16 — Das quotas do capital, referidas no art. 2.º 10% (dez por cento) serão levados a crédito de um fundo de reserva.

Art. 17 — O capital excedente terá a seguinte aplicação:

a) 50% para aquisição de material de pesca, motores acessórios e embarcações;

b) 30% para montagem de pequenas industrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos, bem como de pequenos frigoríficos;

c) 10% para aquisição de gêlo e combustiveis.

§ 1.º — Ficando sem aplicação quaisquer das percentagens referidas no presente artigo, poderá o Conselho Administrativo pedir á Divisão de Caça e Pesca autorização para aplicar o saldo como reforço para os empréstimos indicados nas outras alineas.

§ 2.º — O montante de cada parcela será estabelecido semestralmente pelo Conselho Administrativo, com aprovação da D. C. P.

Art. 18 — Os empréstimos superiores a Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) só serão efetuados pelo Conselho Administrativo depois de aprovados pelo Ministro da Agricultura, com parecer da D. C. P.

Art. 19 — As propostas para obtenção de empréstimos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de:

a) formulário devidamente preenchido, para esse fim existente no protocolo da Caixa;

b) caderneta-matricula de pescador ou documento que prove a sua qualidade de armador de pesca, quando fôr o caso;

(Continua)

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S. A.

(Relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados á assembléia geral ordinária do dia 25 de Março de 1946)

SRS. ACIONISTAS:

Cumpre-nos submeter á vossa apreciação as operações e atividades ocorridas no ano de 1945, em virtude das quais podeis constatar o progresso da nossa sociedade. Esta, a situação, em resumo:

— Reunindo-se regularmente, a diretoria, que não teve nenhuma substituição, exerceu suas atribuições durante o ano social.

— O Conselho Fiscal reuniu-se várias vezes durante o ano, para examinar os livros e papeis da sociedade, bem como o estado da caixa, encontrando sempre tudo em perfeita ordem e regularidade, como atestam as átas de suas reuniões. No fim do ano social o Conselho opinou pela aprovação das contas e balanços apresentados pela diretoria, conforme se verifica do parecer lavrado no livro competente.

OPERAÇÕES: — Como se vê da conta de "Lucros e Perdas",

a receita do primeiro semestre atingiu	Cr$	390.283,90
e a do segundo semestre a	Cr$	340.944,40
no total de	Cr$	731.228,30
Deduzidas desse montante as diversas despêsas, juros, impostos, ordenados, etc., como consta dos balanços semestrais, no total de	Cr$	567.164,00
o lucro liquido foi de	Cr$	164.064,30

que teve a devida e legal aplicação.

FUNDO DE RESERVA: — A essa conta levamos a quantia de Cr$ 9.429,00 correspondente a 5% sobre o lucro liquido dos dois balanços.

LUCROS SUSPENSOS: — Para prevenir situações pendentes, reservámos dos lucros liquidos para esta conta a quantia de Cr$ 16.666,80.

DIVIDENDOS: — Distribuimos aos nossos acionistas, no primeiro semestre, o dividendo de 14%, e no segundo semestre o de 12%.

FUNCIONARIOS: — No corpo de funcionario houve modificações, sem alteração para o serviço interno.

Encerrando este relatório, julgamos do nosso dever expressar nossos agradecimentos aos funcionários do banco, pela proveitosa e eficiente colaboração prestada no ano recem-findo.

A DIRETORIA:

JOÃO RIQUE FERREIRA — Presidente.
OTAVIO AMORIM — Diretor-gerente.
PROTASIO FERREIRA DA SILVA — Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE, S. A., SOBRE OS BALANÇOS ENCERRADOS EM 30 DE JUNHO E 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Os membros do Consêlho Fiscal do Banco Industrial de Campina Grande, S. A., abaixo assinados, cumprindo as disposições dos seus Estatutos, examinaram os balanços das operações do ano recem-findo, realizados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1945, encontrando exátas todas as contas e os papéis em concordancia com a contabilidade.

Foi-lhes grato notar a operosidade da gerência e a ação de toda a sua diretoria coadjuvados pelo seu corpo de funcionários, no sentido de elevar cada vez mais o indice de progresso do Banco permitindo a distribuição do dividendo de doze por cento ao ano (12%), neste semestre.

Em face do exposto, este Consêlho é de parecer favoravel á aprovação dos balanços por parte dos srs. acionistas.

Campina Grande, 5 de janeiro de 1946.

O CONSELHO FISCAL:

DR. ANTONIO BEZERRA CABRAL

FRANCISCO MARIA.

MANUEL FRANCISCO DA MOTA.

Balanço Geral Realizado em 30 de Junho de 1945

A T I V O:

VALÔRES DISPONIVEL:		
Caixa:		
Em Moéda corrente no Banco	438.380,40	
Em diversos Bancos particulares ..	500.593,30	
Em depósito no Banco do Brasil S/A	1.087.262,00	
Superintendência da Moéda e do Crédito, c/ depósito	14.342,80	2.040.578,50
REALIAVEL A CURTO PRAZO:		
Letras Descontadas		6.620.858,00
VALÔRES IMOBILIZADOS:		
Móveis e Utensilios	42.730,80	
Objétos de Escritório	25.751,80	
Despêsas de Instalação	11.695,50	80.178,10
CONTA DE COMPENSAÇÃO:		
Acções Caucionadas	30.000,00	
Titulos em Cobrança	1.087.978,00	
Titulos em Cobrança no Interior ..	55.176,40	
Devedôres por Cobranca	95.422,70	1.268.577,10
SOMA	Cr$	10.010.191,70

P A S S I V O:

NAO EXIGIVEL:		
CAPITAL	1.000.000,00	
FUNDO DE RESERVA	28.590,60	
Lucros Suspensos	136.607,90	
Reserva para Depreciações	10.788,60	1.175.987,10
EXIGIVEL A CURTO PRAZO.		
CORRESPONDENTES	839.493,70	
C/ CORRENTES Sem JUROS	10.185,80	
C/ CORRENTES Com JUROS	3.277.456,50	
C/ CORRENTES LIMITADAS	888.809,10	
DEPÓSITOS POPULARES	620.527,50	
Depósitos de Aviso Prévio	1.975,40	
Titulos Redescontados	882 500,00	
Reserva para Imposto de Renda	39.510,70	
Dividendos (a pagar)	74 730,00	
Quota de Previdência	3.106,50	
Porcentagem da Diretoria	13.738,80	
Despêsas a Pagar	10.191,60	
Porcentagem dos Empregados	1.144,90	6.663.370,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos a Prazo Fixo		902.257,00
CONTA DE COMPENSAÇAO:		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Credôres por Cobrança	1.087.978,00	
Credôres por Cobrança no Interior ..	55.176,40	
Lêtras Descontadas em Cobrança ..	95.422,70	1.268.577,10
SOMA	Cr$	10.010.191,70

Demonstração da Conta "Lucros & Perdas"

DÉBITO

Aluguéres	4.800,00
Reserva p/ Depreciações	4.008,80
Despêsas Gerais	11.973,60
Estampilhas	4.006,30
Ordenados	45.250,00
Gratificações	7.850,00
Prêmios	157.494,60
Redescontos	24.999,50
Impostos	7.590,50
Percentagem da Diretoria	13.738,80
Porcentagem dos Empregados	1.144,90
Reserva p/ Imposto de Renda	7.968,50
Dividendos	70.000,00
Fundo de Reserva	5.724,50
Lucros Suspensos	25.913,30
Taxa de Assistência Social	6.200,60
Telegramas	261,00
Remuneração do Consêlho Fiscal	1.350,00
Cr$	290.283,90

CRÉDITO

DESCONTOS	231.129,00
JUROS	49.096,60
COMISSÕES E PORTES	10.058,30
Cr$	290.283,90

Balanço Geral Realizado em 31 de Dezembro de 1945

ATIVO

VALORES DISPONIVEIS:		
CAIXA:		Cr$
Em Moéda corrente no cófre do Banco	317.770,00	
Em depósito no Banco do Brasil S. A., á nossa ordem	604.128,80	
á ordem da Superintendência da Moéda e do Crédito	213.544,60	1.135.443,40
REALIZAVEL A CURTO PRAZO:		
Letras Descontadas	5.035.462,90	
Empréstimos em Conta Corrente	318.102,20	
Obrigações de Guerra	14.200,00	5.367.765,10
VALORES IMOBILIZADOS:		
Móveis e Utensilios	43.030,80	
Objetos de Escritório	27.824,40	
Despêsas de Instalação	11.695,50	82.550,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		
Ações Caucionadas	30.000,00	
Titulos em Cobrança s/a Praça	1.980.818,90	
Titulos em Cobrança no Interior	229.723,30	
Devedóres por Cobrança	44.306,80	2.294.869,00
SOMA Cr$		8.880.628,20

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL:		
CAPITAL	1.000.000,00	
FUNDO DE RESERVA	32.295,10	
LUCROS SUSPENSOS	137.361,40	
Reserva para Depreciações	10.783,60	1.180.445,10
EXIGIVEL A CURTO PRAZO:		
CORRESPONDENTES	280.796,50	
C/ CORRENTES Sem JUROS	238.939,70	
C/ CORRENTES Com JUROS	1.812.696,60	
C/ CORRENTES LIMITADAS	603.059,90	
DEPÓSITOS POPULARES	334.640,00	
Depósitos de Aviso Prévio	214.763,30	
Titulos Redescontados	882.200,00	
Reserva para Imposto de Renda	7.968,50	
Dividendos (a pagar)	70.770,00	
Quota de Previdência	3.031,40	
Porcentagem da Diretoria	8.890,80	
Porcentagem dos Funcionários	740,90	
Despêsas a Pagar	7.306,60	4.46[illegible],20
EXIGIVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos a Prazo Fixo	Cr$	939.419,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Credóres por Cobrança s/a Praça	1.838.008,90	
Credóres por Cobrança no Interior	239.723,30	
Lêtras Descontadas em Cobrança	44.306,80	
Cobrança Caucionada	142.830,00	2.294.869,00
SOMA Cr$		8.880.628,20

Demonstração da Conta "Lucros & Perdas"

DÉBITO

Telegramas	361,20
Remuneração do Consêlho Fiscal	1.350,00
Alugueres	4.800,00
Impostos	2.506,00
Despêsas Gerais	7.277,80
Ordenados	47.900,00
Gratificações	4.950,00
Prêmios	159.125,70
Taxa de Assistência Social	6.621,60
Redescontos	31.958,40
Fundo de Reserva	3.704,50
Porcentagem da Diretoria	8.890,80
Porcentagem dos Funcionários	74[illegible],90
Lucros Suspensos	753,50
Dividendos	60.000,00
Cr$	340.944,40

CRÉDITO

DESCONTOS	263.527,20
JUROS	63.480,90
COMISSÕES E PORTES	13.721,40
ESTAMPILHAS	214,90
Cr$	340.944,40

Campina Grande, 31 de Dezembro de 1945.

JOÃO RIQUE FERREIRA
Diretor-Presidente

GERALDO TRIGUEIRO
Contador - Reg. 54854

OTAVIO AMORIM
Diretor-Gerente